



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.567/2014

Acrescenta o § 5° ao Artigo 19 da Lei n° 2.863, de 31 de Dezembro de 2008 que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente e, em especial, com base no § 6° do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescente-se o § 5° ao Art. 19 da Lei n° 2.863/2011, com a seguinte redação:

"Art. 19 - (...)

§ 1° - (...)

§ 2° - (...)

§ 3° - (...)

§ 4° - (...)

§ 5° - Para as obras classificadas e aprovadas dentro dos modelos de assentamento: MA-14, MA-15 e MA-16, será concedida a revalidação do Alvará de licença para construção, não havendo exigência que a fundação já esteja concluída, bastando para tanto o início das obras de infraestrutura como preparo do terreno, terraplenagem, abertura de vias, obras de drenagem, rede de água, esgoto ou mesmo eletrificação."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 27 de junho de 2014.

Roberto Alves dos Santos
Vice-Presidente

Origem: PL 3.925/2014

Autor: Ver. Antônio Carlos Fagundes Júnior